



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA

**Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico
RLFS.SAFI-0101-2020**

DADOS CONTRATUAIS

Município	São Roque
Concessionária	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Convênio de Cooperação	0004/2012
Contrato de Programa	255/2012
Prazo de Concessão	04/07/2012 a 04/07/2042

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Nº do Processo	ARSESP.SAN-9207-2015
Ano de Referência da Fiscalização	2019
Data da Fiscalização	08/01/2020 a 10/01/2020
Sistemas Fiscalizados	Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Atendimento Comercial

FISCAIS RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo
Danielle Christine Ramos Lodi	Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos



1. OBJETIVO

Os objetivos desta fiscalização periódica são:

- a) Avaliar aspectos gerais sobre a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água; esgotamento sanitário e comercial;
- b) Checar as informações e dados gerais do sistema enviados à ARSESP; e
- c) Identificar quaisquer outros aspectos operacionais que possam comprometer a continuidade ou eficiência dos serviços prestados.

2. METODOLOGIA

- a) Aferição do cumprimento das determinações impostas pela ARSESP em fiscalizações anteriores.
- b) Análise de dados e informações enviadas pela Prestadora à Arsesp.

3. FISCALIZAÇÃO

Por meio do ofício PR-845/2019, a Sabesp - São Roque encaminhou à Arsesp o CD registrado pelo sistema SISDOC com o número CD-008259, nos termos do ofício OF.SF-0084-2019.

De posse dessas informações, associadas aos indicadores contratuais gerados pela Superintendência de Regulação, foram gerados gráficos e análises da qualidade da prestação dos serviços e do atendimento das metas contratuais do município de São Roque.

3.1. Município

Constatação **493-2020-CT-26**: A evolução dos indicadores contratuais dos últimos 05 (cinco) anos aconteceu conforme gráficos abaixo. A fiscalização e acompanhamento dos indicadores são realizados através de relatórios específicos.

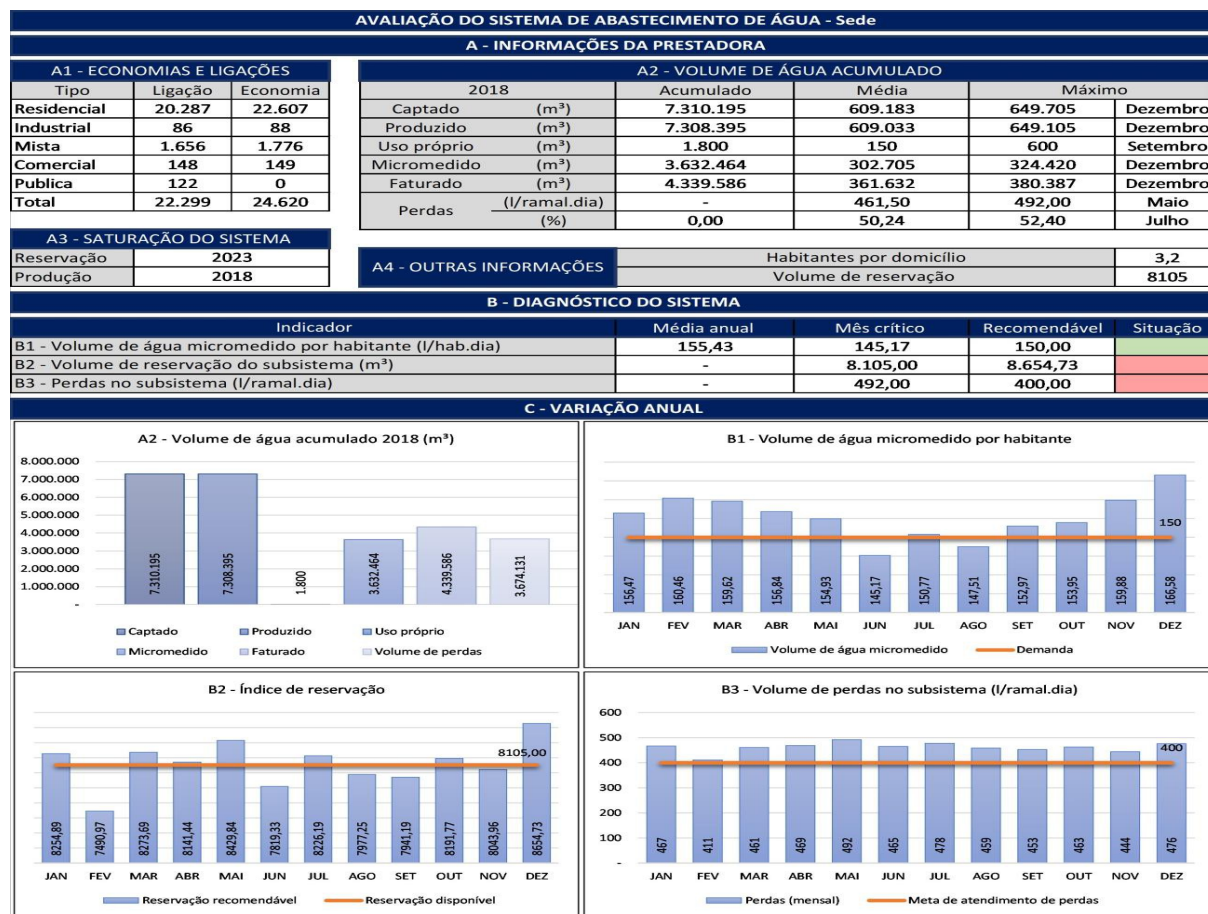


Verificou-se que: o indicador (1) cobertura de água supera as metas previstas (2) perdas de água distribuída não atende as metas previstas (3) cobertura de coleta de esgotos não atende as metas previstas (4) índice de tratamento de esgotos não atende as metas previstas .

3.2. SEDE ÁGUA - SAA

Constatação **493-2020-CT-25**: Foi informado que o Ano de Saturação do Sistema de Produção de Água da Sede é 2018.

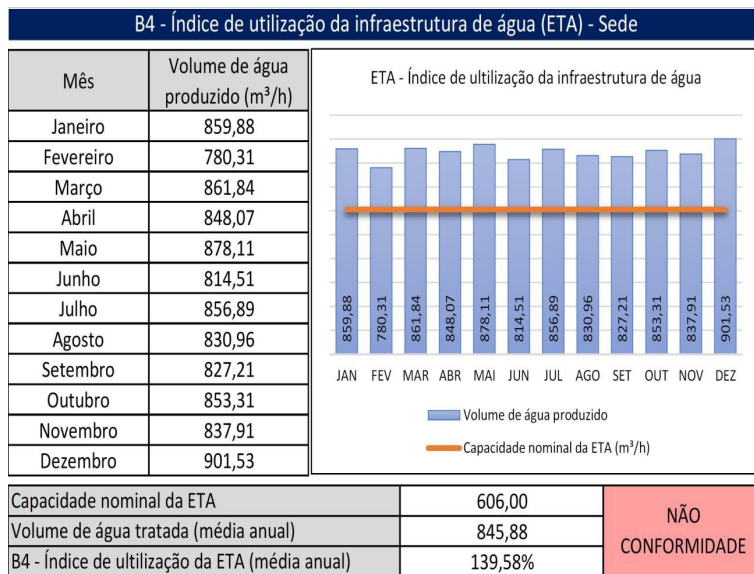
Constatação **493-2020-CT-27**: De acordo com as informações enviadas pela prestadora segue a AVALIAÇÃO DO SUBSISTEMA Sede DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



3.2.1. Estação de Tratamento de Água

3.2.1.1. RM0000003723B - ETA São Roque

Constatação **493-2020-CT-10**: O índice de utilização da infra-estrutura de água está acima da capacidade nominal.



Constatação **493-2020-CT-11**: Possui licença de operação válida.

3.2.2. Manancial

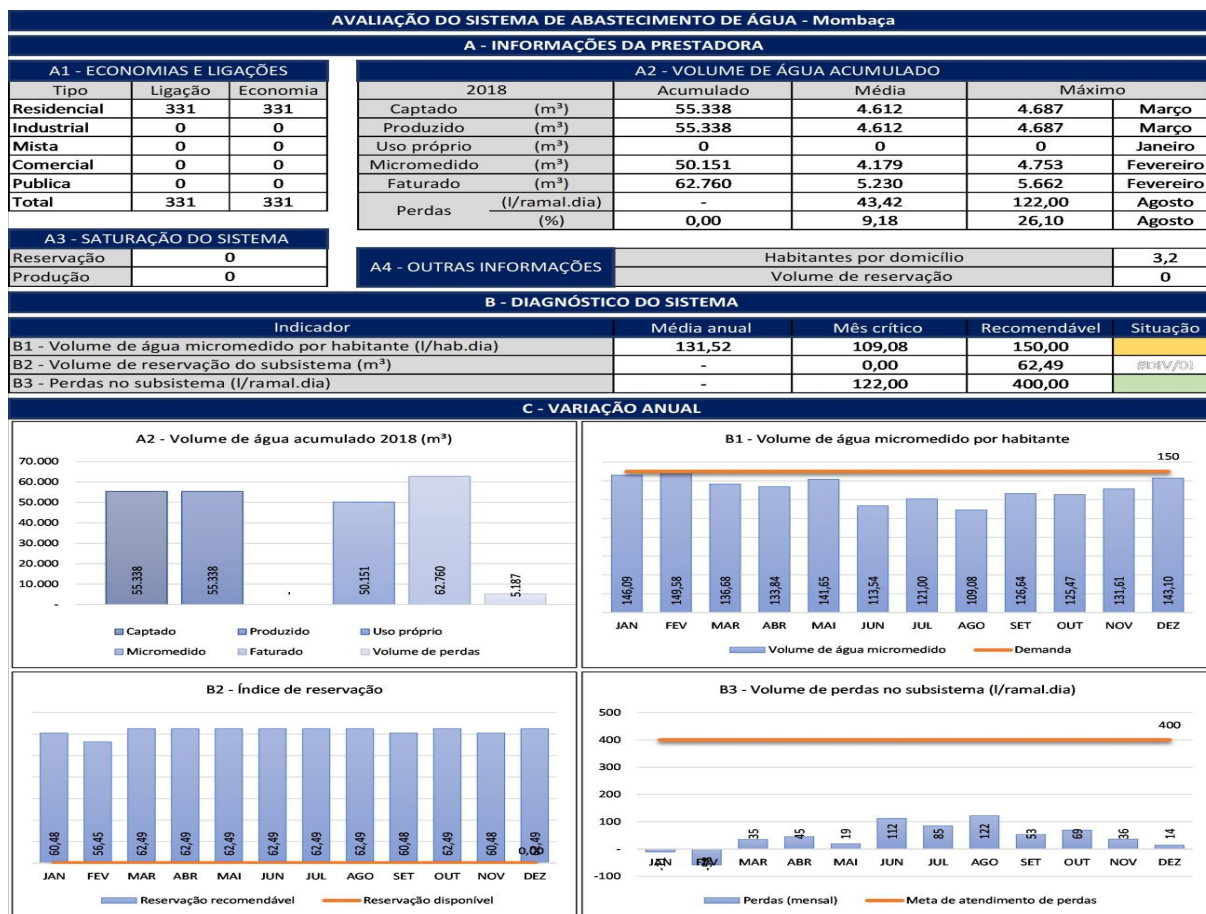
3.2.2.1. RM0000000610 - Ribeirão Sorocamirim

Constatação **493-2020-CT-15**: A vazão captada não está acima da vazão outorgada. Os dados de captação estão incompletos e as nomenclaturas na planilha estão inconsistentes, impossibilitando a avaliação completa do Sistema Sede de Abastecimento de Água.

3.3. MOMBAÇA - SAA

Constatação **493-2020-CT-24**: Capacidade de Reservação do Reservatório

Constatação **493-2020-CT-28**: De acordo com as informações enviadas pela prestadora segue a AVALIAÇÃO DO SUBSISTEMA Mombaça DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



3.3.1. Captação Subterrânea

3.3.1.1. RM0000011536 - POÇO PROFUNDO MOMBAÇA

Constatação **493-2020-CT-4**: Não possui outorga de captação.

3.4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Constatação **493-2020-CT-23**: O Índice de utilização da infraestrutura de esgoto (ETE) da Sede está acima da capacidade nominal.

3.5. SEDE ESGOTO - SES

Constatação **493-2020-CT-29**: De acordo com as informações enviadas pela prestadora segue a AVALIAÇÃO DO SUBSISTEMA Sede DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



D - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - Sede			
D1 - ECONOMIAS E LIGAÇÕES			D2 - SATURAÇÃO DO SISTEMA
Tipo	Ligação	Economia	
Residencial	13.391	15.256	Recalque 2043
Industrial	63	64	Tratamento 2043
Mista	1.369	1.468	Quantidade de economias que não possuem tratamento de esgoto (dez. 2018)
Comercial	107	108	
Publica	101	0	
Total	15.031	16.896	
			1.747
D3 - VOLUME DE ESGOTO ACUMULADO			
2018	Coletado	Tratado	Faturado
	(m³)	(m³)	(m³)
Acumulado	1.915.820	1.896.604	2.932.528
Média	159.652	158.050	244.377
Máximo	167999,636	166316,833	250396
	Março	Março	Abril



3.5.1. Corpo Receptor

3.5.1.1. RM0000000616 - Rio Guaçu

Constatação **493-2020-CT-17**: A vazão de esgoto lançada não está acima da vazão outorgada.

E2 - Relação da vazão lançada com a outorgada - Sede		
Mês	Volume de esgoto tratado (m³/h)	
Janeiro	222,67	Relação da outorga com a vazão lançada
Fevereiro	225,88	
Março	231,00	
Abril	222,10	
Maio	220,46	
Junho	211,19	
Julho	213,36	
Agosto	209,29	
Setembro	217,35	
Outubro	216,78	
Novembro	222,04	
Dezembro	222,07	
Vazão outorgada		313,17
Volume de esgoto tratado (média anual)		219,51
E5 - Relação da vazão outorgada/lançada		70,09%

3.5.2. Estação Elevatória de Esgoto

3.5.2.1. RM0000003480 - EEE VILA AMARAL

Constatação **493-2020-CT-19**: A EEE está recalando mais que a capacidade da bomba.



Não enviou os dados de número de ligações atendidas por EEE, impossibilitando avaliação.

3.6. GOIANÃ - SES

3.6.1. Estação de Tratamento de Esgoto

3.6.1.1. RM0000007409 - FOSSA FILTRO GOIANÃ

Constatação **493-2020-CT-2**: Não possui licença de operação válida.

Constatação **493-2020-CT-3**: Não foram entregues os dois últimos laudos de análises do esgoto bruto e do esgoto tratado, montante, jusante, contendo todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto 8.468/1976.

3.7. RESIDENCIAL SHANGRILÁ - SES

Constatação **493-2020-CT-21**: Não apresentou outorga de lançamento.

3.7.1. Estação de Tratamento de Esgoto

3.7.1.1. RM0000011019 - ETE - RESIDENCIAL SHANGRILÁ

Constatação **493-2020-CT-7**: Não possui licença de operação válida.
Não apresentou Licença de Operação da ETE Subsistema Carmo

Constatação **493-2020-CT-8**: Não foram entregues os dois últimos laudos de análises do esgoto bruto e do esgoto tratado, montante, jusante, contendo todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto 8.468/1976.

3.8. SISTEMA DE ATENDIMENTO COMERCIAL

Constatação **493-2020-CT-22**: Avaliação do Sistema Comercial de São Roque

3.8.1. Agência de Atendimento

3.8.1.1. 653 - SAO ROQUE

Constatação **493-2020-CT-20**: As ligações novas de água e/ esgoto não foram executadas conforme os prazos da deliberação Arsesp 106.
Aproximadamente 11% das ligações foram executadas fora do prazo.



Solicitações executadas fora do prazo

21598	17306	12949	6218	3260	28668	15011
17404	13149	13153	6584	338	25212	16708
13013	17310	11570	6201	1490	25216	18211
15862	10370	7755	6225	1867	25446	13150
15010	16221	12634	3582	1869	26628	9403
15880	17008	3556	2764	266	25214	6744
19181	17126	9236	3234	281	25215	3091
19169	13892	6743	643	397	28669	1491
18220	13527	7019	2164	632	25213	28188
18596	11854	5918	1653	1428	26629	28430
18974	12895	7031	3637	28187	17584	



4. LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA

4.1. SEDE ÁGUA - SAA

Não Conformidade **493-2020-NC-17** / Sede Água - SAA (Referente a Constatação 493-2020-CT-27):

Verificou-se que índice de reservação no subsistema está abaixo do 1/3 do volume de água produzido.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-17, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

Recomendação **493-2020-RC-1** / Sede Água - SAA (Referente a Constatação 493-2020-CT-25):

Apresentar plano para atender a demanda ou apresentar dados revisados.

Recomendação **493-2020-RC-2** / Sede Água - SAA (Referente a Constatação 493-2020-CT-27):

Verificou-se que o índice de perdas no subsistema Sede está acima do índice do contrato. Recomenda-se que o índice de perdas contratual seja mantido em todos os subsistemas e que a prestadora apresente plano de trabalho para melhorar esses índices.

4.1.1. Estação de Tratamento de Água

4.1.1.1. RM0000003723B - ETA São Roque

Não Conformidade **493-2020-NC-7** / RM0000003723B - ETA São Roque (Referente a Constatação 493-2020-CT-10):

O índice de utilização da infra-estrutura de água está acima da capacidade nominal.

4.1.2. Manancial

4.1.2.1. RM0000000610 - Ribeirão Sorocamirim

Não Conformidade **493-2020-NC-8** / RM0000000610 - Ribeirão Sorocamirim (Referente a Constatação 493-2020-CT-15):

A vazão captada não está acima da vazão outorgada.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-8, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:



I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

4.2. MOMBAÇA - SAA

Não Conformidade **493-2020-NC-16** / Mombaça - SAA (Referente a Constatação 493-2020-CT-24):

Não enviou dados da capacidade de reservação do reservatório.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-16, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 8º - Inciso V:

V - não remeter à ARSESP ou ao Poder Concedente, no prazo estabelecido ou, à falta deste, no prazo de 7 (sete) dias previsto pelo artigo 32, VI, da Lei Estadual n.º 10.177/98, os dados, informações e documentos solicitados, caso a conduta não caracterize outra infração mais grave, prevista nesta Deliberação.

4.2.1. Captação Subterrânea

4.2.1.1. RM0000011536 - POÇO PROFUNDO MOMBAÇA

Não Conformidade **493-2020-NC-4** / RM0000011536 - POÇO PROFUNDO MOMBAÇA (Referente a Constatação 493-2020-CT-4):

Não possui outorga de captação.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-4, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

4.3. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Não Conformidade **493-2020-NC-15** / Sistema de Esgotamento Sanitário (Referente a Constatação 493-2020-CT-23):

O Índice de utilização da infraestrutura de esgoto (ETE) da Sede está acima da capacidade nominal.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-15, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

4.4. SEDE ESGOTO - SES



4.4.1. Estação Elevatória de Esgoto

4.4.1.1. RM0000003480 - EEE VILA AMARAL

Não Conformidade **493-2020-NC-9** / RM0000003480 - EEE VILA AMARAL (Referente a Constatação 493-2020-CT-19):

A EEE está recalando mais que a capacidade da bomba.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-9, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 8º - Inciso V:

V - não remeter à ARSESP ou ao Poder Concedente, no prazo estabelecido ou, à falta deste, no prazo de 7 (sete) dias previsto pelo artigo 32, VI, da Lei Estadual n.º 10.177/98, os dados, informações e documentos solicitados, caso a conduta não caracterize outra infração mais grave, prevista nesta Deliberação.

4.5. GOIANÃ - SES

4.5.1. Estação de Tratamento de Esgoto

4.5.1.1. RM0000007409 - FOSSA FILTRO GOIANÃ

Não Conformidade **493-2020-NC-2** / RM0000007409 - FOSSA FILTRO GOIANÃ (Referente a Constatação 493-2020-CT-2):

Não possui licença de operação válida.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-2, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

Não Conformidade **493-2020-NC-3** / RM0000007409 - FOSSA FILTRO GOIANÃ (Referente a Constatação 493-2020-CT-3):

Não foram entregues os dois últimos laudos de análises do esgoto bruto e do esgoto tratado, montante, jusante, contendo todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto 8.468/1976.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-3, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 8º - Inciso V:

V - não remeter à ARSESP ou ao Poder Concedente, no prazo estabelecido ou, à falta deste, no prazo de 7 (sete) dias previsto pelo artigo 32, VI, da Lei Estadual n.º 10.177/98, os dados, informações e documentos solicitados, caso a conduta não caracterize outra infração mais grave, prevista nesta Deliberação.

4.6. RESIDENCIAL SHANGRILÁ - SES

Não Conformidade **493-2020-NC-11** / Residencial Shangrilá - SES (Referente a Constatação 493-2020-CT-21):



Não apresentou outorga de Lançamento

4.6.1. Estação de Tratamento de Esgoto

4.6.1.1. RM0000011019 - ETE - RESIDENCIAL SHANGRILÁ

Não Conformidade **493-2020-NC-5** / RM0000011019 - ETE - RESIDENCIAL SHANGRILÁ
(Referente a Constatação 493-2020-CT-7):

Não possui licença de operação válida.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-5, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I:

I - não realizar as obras necessárias à prestação de serviço adequado, assim como não manter e operar satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes, nos termos do contrato, dos planos e metas, bem como de suas posteriores revisões e alterações, assegurado, neste caso, o equilíbrio econômico-financeiro;

Não Conformidade **493-2020-NC-6** / RM0000011019 - ETE - RESIDENCIAL SHANGRILÁ
(Referente a Constatação 493-2020-CT-8):

Não foram entregues os dois últimos laudos de análises do esgoto bruto e do esgoto tratado, montante, jusante, contendo todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto 8.468/1976.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-6, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 8º - Inciso V:

V - não remeter à ARSESP ou ao Poder Concedente, no prazo estabelecido ou, à falta deste, no prazo de 7 (sete) dias previsto pelo artigo 32, VI, da Lei Estadual n.º 10.177/98, os dados, informações e documentos solicitados, caso a conduta não caracterize outra infração mais grave, prevista nesta Deliberação.

4.7. SISTEMA DE ATENDIMENTO COMERCIAL

Não Conformidade **493-2020-NC-12** / Sistema de Atendimento Comercial (Referente a Constatação 493-2020-CT-22):

8,75% dos Reparos de Água foram executados fora do prazo estabelecido.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-12, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso II:

II - não efetuar, nos prazos estabelecidos, reparos, melhoramentos, substituições e modificações, de caráter urgente, nas instalações;

Não Conformidade **493-2020-NC-13** / Sistema de Atendimento Comercial (Referente a Constatação 493-2020-CT-22):

3,42% dos Reparos de Esgoto foram executados fora do prazo estabelecido.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-13, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso II:



II - não efetuar, nos prazos estabelecidos, reparos, melhoramentos, substituições e modificações, de caráter urgente, nas instalações;

Não Conformidade **493-2020-NC-14** / Sistema de Atendimento Comercial (Referente a Constatação 493-2020-CT-22):

88,40% das reposições asfálticas foram executadas fora do prazo.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-14, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso XV:

XV - não executar as obras de reparação do pavimento das vias públicas e dos passeios, reinstalar o mobiliário urbano e a sinalização viária horizontal e vertical, conforme as diretrizes, especificações técnicas e prazos estabelecidos nas normas municipais ou nos regulamentos;

4.7.1. Agência de Atendimento

4.7.1.1. 653 - SAO ROQUE

Não Conformidade **493-2020-NC-10** / 653 - SAO ROQUE (Referente a Constatação 493-2020-CT-20):

As ligações novas de água e/ esgoto não foram executadas conforme os prazos da deliberação Arsesp 106.

Caracterizando, no item 493-2020-NC-10, a infração prevista em Deliberação 31 - Art. 9º - Inciso X:

X - não atender às reclamações e pedidos de serviços nos prazos e condições estabelecidos em lei, regulamento ou contrato ou, não havendo previsão nestes instrumentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo de recebimento;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de fiscalização de saneamento verificou a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial.

As informações e dados utilizados nesse relatório foram enviadas pela Sabesp e os números informados e documentos enviados não foram auditados.

O fato de alguma não conformidade não ter sido apontada nesse relatório não exime a prestadora de saná-la.

Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 15 da Deliberação ARSESP nº 31/08, recomendamos a expedição do Termo de Notificação de Saneamento (TNS).

São Paulo, 20 de janeiro de 2020



Danielle Christine Ramos Lodi

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos